

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 111/2026

(Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos destinados a adequação e estruturação da Escola Municipal Jaime Máximo da Costa, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. DA FASE DE LANCES
5. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7. DA CONTRATAÇÃO
8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- II. MINUTA CONTRATUAL
- III. TERMO DE REFERÊNCIA;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 111/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8133/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Interessados:	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Modalidade da licitação:	Dispensa
Forma:	Eletrônica
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Por Item
Objeto:	Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos destinados a adequação e estruturação da Escola Municipal Jaime Máximo da Costa, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Responsável pela solicitação e contratação:	Elaine Cristine de Lima Milhomens de Araújo – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 343, de 26 de junho de 2026
Agente de Contratação:	Rafaella Ramos de Castro
Data da entrega/envio de proposta e Documentos:	De 22/10/2026 ATÉ o dia 27/10/2026 ÀS 07:55 h
Data da abertura e julgamento da Sessão:	Dia 27/10/2026
Horário:	Das 08:00 horas até às 14:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa:	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br
Locais onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://www.neropolis.go.gov.br/ e www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, ao instrumento convocatório, poderá ser formulada através do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que o **FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, na hipótese do **Art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos destinados a adequação e estruturação da Escola Municipal Jaime Máximo da Costa, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	ESCADAS DE ACESSO VERTICAL TRADICIONAL PARA PISCINA Fornecimento e instalação de escada de acesso para piscina, do tipo fixação vertical (modelo tradicional de parede), destinada ao acesso seguro dos alunos à piscina. O posicionamento, comprimento e demais características dimensionais deverão ser compatíveis com a configuração da piscina. As escadas deverão ser fabricadas em aço inoxidável AISI 316, com elevada resistência à corrosão provocada pela ação contínua da água, dos produtos químicos utilizados no tratamento da piscina e das intempéries, garantindo elevada durabilidade em ambiente aquático. Cada escada deverá possuir quantidade de degraus compatível com a profundidade da piscina, com no mínimo 04 (quatro) degraus, proporcionando acesso seguro desde o fundo até a borda. Os degraus deverão possuir superfície antiderrapante, ser dimensionados de forma a garantir conforto, segurança e ergonomia aos usuários, observando espaçamento uniforme e características construtivas compatíveis com o uso coletivo por crianças de 06 (seis) a 12 (doze) anos. Os corrimãos deverão estar presentes em ambos os lados da escada, possuir formato anatômico e acabamento liso e polido, proporcionando apoio adequado durante a entrada e saída da piscina. Toda a estrutura deverá apresentar acabamento polido, isento de cantos vivos, arestas cortantes, rebarbas ou quaisquer elementos que possam causar lesões aos usuários. A estrutura, os degraus, os corrimãos e os sistemas de fixação deverão possuir resistência mecânica compatível com	Material /serviço	02	R\$ 1.476,26	R\$ 2.952,52

	o uso coletivo e com a capacidade de carga indicada pelo fabricante, suportando com segurança as cargas decorrentes da utilização prevista pelos usuários. Antes da instalação, a contratada deverá realizar vistoria técnica no local para conferência das dimensões e das condições da piscina, responsabilizando-se pela compatibilidade do equipamento com a estrutura existente. O fornecimento e a instalação deverão atender integralmente à ABNT NBR 10339 e às demais normas técnicas aplicáveis, garantindo condições adequadas de segurança, estabilidade, resistência do equipamento e prevenção de acidentes. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de manual de instalação, operação e manutenção, bem como certificado de garantia. A contratada será responsável pelo fornecimento completo, transporte, montagem, instalação, fixação, testes de estabilidade, limpeza da área de trabalho e perfeito funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de instalação				
2	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM Aquisição de ventilador de parede, com diâmetro da grade de aproximadamente 60 cm, 3 pás, 3 velocidades, potência mínima de 200 W, rotação máxima aproximada de 1.400 RPM, tensão 220 V. Cor preta, estrutura e grade em aço, oscilação horizontal automática, inclinação vertical regulável, acionamento por chave seletora de velocidades, motor com protetor térmico, hélice em material plástico de engenharia. Dimensões aproximadas de 60 cm de altura x 40 cm de largura x 60 cm de profundidade e peso aproximado de 3 kg. O equipamento deve ser novo, não reconicionado e sem uso anterior. Deverá ser fornecido com manual de instruções e todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto.	UND	30	R\$ 289,00	R\$ 8.670,00

1.2.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 11.622,52 (onze mil seiscentos e vinte e dois reais, e cinquenta e dois centavos).

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM fundamenta-se nos arts. 33, I, e 40, V, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se pela divisibilidade e distinção das soluções (Item 1: fornecimento e instalação de escadas inox para piscina; Item 2: fornecimento de ventiladores de parede). O parcelamento da contratação é técnica e economicamente viável, visto que amplia a competitividade ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada segmento do mercado, assegura a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e atende aos princípios da economicidade e eficiência, sem gerar prejuízo técnico ou perda de escala na execução do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do endereço eletrônico <http://www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br>.

2.1.1. O procedimento será divulgado, na Associação Goiânia do Municípios (AGM), no Diário Oficial da União (DOU), no Portal de Transparência do Município de Nerópolis e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Ao efetuar o cadastro no sistema, a empresa licitante declara sua concordância com os seguintes termos:

3.9.1. Declara que conhece e concorda com todas as regras do edital;

3.9.2. Declara o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

3.9.3. Declara que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;

3.9.4. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.5. Declara o enquadramento de ME/EPP/MEI ou não;

3.9.6. Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8. Declara ainda de forma tácita que:

3.8.1. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.3. Declara, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

3.8.4. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. Durante a etapa de lances, as empresas participantes terão sua identificação em caráter sigiloso, sendo aberto para todos inclusive para o pregoeiro somente ao final da etapa de lances.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e deverão ser anexos juntamente com a proposta dentro do sistema antes da data marcada para a abertura da sessão.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à **inexecução parcial** do contrato;

8.1.2. Dar causa à **inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à **inexecução total** do contrato;

8.1.4. **Deixar de entregar a documentação** exigida para o certame;

8.1.5. **Não manter a proposta, salvo** em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. **Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação** exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. **Ensejar o retardamento** da execução ou da entrega do objeto da licitação **sem motivo justificado**;

8.1.8. **Apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. **Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato**;

8.1.10. **Comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. **Praticar atos ilícitos** com vistas a **frustrar os objetivos deste certame**.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral do dano** causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será **descontada da garantia** prestada ou **será cobrada judicialmente**. (art. 156, §8º).

8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.14. A personalidade jurídica do Contratado **poderá ser desconsiderada** sempre que utilizada com **abuso do direito** para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica **serão estendidos aos seus administradores e sócios** com poderes de administração, à **pessoa jurídica sucessora** ou à **empresa do mesmo ramo** com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio do seguinte e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br, assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem 9.1.2 a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. **Anexo I** - Documentação exigida para Habilitação;

10.12.2. **Anexo II** – Minuta Contratual

10.12.3. **Anexo III** - Termo de Referência.

Nerópolis, 16 de outubro de 2026.

Rafaella Ramos de Castro
Agente de Contratação

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Regularidade perante a Fazenda federal;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

1.3. Qualificação técnica:

1.3.1. Para o fornecimento e a instalação de 02 (duas) escadas verticais de acesso à piscina, a contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto, mediante apresentação de atestação de capacidade técnica, emitida por pessoa

jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de fornecimento e/ou instalação de equipamentos ou serviços similares.

1.3.2. A instalação das escadas deverá ser realizada de forma adequada e segura, observando as especificações do objeto, as orientações do fabricante e a ABNT NBR 10339, quando aplicável, especialmente quanto à fixação, estabilidade e segurança do equipamento.

1.3.3. Para o fornecimento e a instalação dos ventiladores de parede, deverá ser comprovada experiência compatível com o objeto, mediante atestado de capacidade técnica que demonstre o fornecimento de objeto semelhante.

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

“Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos destinados a adequação e estruturação da Escola Municipal Jaime Máximo da Costa, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este contrato decorre de procedimento de Dispensa de Licitação, autuada sob o nº ____/2026, fundamentação Legal Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos destinados à adequação e estruturação da Escola Municipal Jaime Máximo da Costa (Escola em Tempo Integral), englobando o fornecimento e instalação de escadas de acesso vertical à piscina, bem como a aquisição de ventiladores de parede, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. O objeto contratual é composto pelos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ESCADAS DE ACESSO VERTICAL TRADICIONAL PARA PISCINA Fornecimento e instalação de escada de acesso para piscina, do tipo fixação vertical (modelo	Material /serviço	02	R\$	R\$

tradicional de parede), destinada ao acesso seguro dos alunos à piscina. O posicionamento, comprimento e demais características dimensionais deverão ser compatíveis com a configuração da piscina. As escadas deverão ser fabricadas em aço inoxidável AISI 316, com elevada resistência à corrosão provocada pela ação contínua da água, dos produtos químicos utilizados no tratamento da piscina e das intempéries, garantindo elevada durabilidade em ambiente aquático. Cada escada deverá possuir quantidade de degraus compatível com a profundidade da piscina, com no mínimo 04 (quatro) degraus, proporcionando acesso seguro desde o fundo até a borda. Os degraus deverão possuir superfície antiderrapante, ser dimensionados de forma a garantir conforto, segurança e ergonomia aos usuários, observando espaçamento uniforme e características construtivas compatíveis com o uso coletivo por crianças de 06 (seis) a 12 (doze) anos. Os corrimãos deverão estar presentes em ambos os lados da escada, possuir formato anatômico e acabamento liso e polido, proporcionando apoio adequado durante a entrada e saída da piscina. Toda a estrutura deverá apresentar acabamento polido, isento de cantos vivos, arestas cortantes, rebarbas ou quaisquer elementos que possam causar lesões aos usuários. A estrutura, os degraus, os corrimãos e os sistemas de fixação deverão possuir resistência mecânica compatível com o uso coletivo e com a capacidade de carga indicada pelo fabricante, suportando com segurança as cargas decorrentes da utilização prevista pelos usuários. Antes da instalação, a contratada deverá realizar vistoria técnica no local para conferência das dimensões e das condições da piscina, responsabilizando-se pela compatibilidade do equipamento com a estrutura existente. O fornecimento e a instalação deverão atender integralmente à ABNT NBR 10339 e às demais normas técnicas aplicáveis, garantindo condições adequadas de segurança, estabilidade, resistência do equipamento e prevenção de acidentes. O

	produto deverá ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de manual de instalação, operação e manutenção, bem como certificado de garantia. A contratada será responsável pelo fornecimento completo, transporte, montagem, instalação, fixação, testes de estabilidade, limpeza da área de trabalho e perfeito funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de instalação				
2	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM Aquisição de ventilador de parede, com diâmetro da grade de aproximadamente 60 cm, 3 pás, 3 velocidades, potência mínima de 200 W, rotação máxima aproximada de 1.400 RPM, tensão 220 V. Cor preta, estrutura e grade em aço, oscilação horizontal automática, inclinação vertical regulável, acionamento por chave seletora de velocidades, motor com protetor térmico, hélice em material plástico de engenharia. Dimensões aproximadas de 60 cm de altura x 40 cm de largura x 60 cm de profundidade e peso aproximado de 3 kg. O equipamento deve ser novo, não recondicionado e sem uso anterior. Deverá ser fornecido com manual de instruções e todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto.	UND	30	R\$	R\$

3.3. O objeto será contratado por item, compreendendo o Item 1 – fornecimento e instalação de 02 (duas) escadas de acesso para piscina, e o Item 2 – fornecimento de 30 (trinta) ventiladores de parede, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O contrato poderá ser encerrado antecipadamente após o total cumprimento do objeto contratado, com a conclusão das obrigações previstas neste instrumento, inclusive quanto ao fornecimento, à instalação, quando aplicável, ao recebimento definitivo e às demais obrigações decorrentes da contratação.

4.3. A vigência contratual não prejudica o cumprimento dos prazos específicos estabelecidos para o fornecimento e a instalação dos objetos, conforme as condições previstas no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme os preços unitários e quantitativos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento será efetuado conforme o efetivo fornecimento dos produtos e, quando aplicável, a conclusão dos serviços de instalação, observadas as condições previstas neste contrato e no Termo de Referência, após o recebimento e o devido atesto pela fiscalização.

5.3. No valor contratado estão contemplados todos os custos necessários ao integral e perfeito cumprimento do objeto, incluindo, quando aplicável, embalagem, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, testes, materiais, acessórios, ferramentas, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, na forma estabelecida no Termo de Referência.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da liquidação da despesa.

6.6. O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos, devidamente comprovados por Nota Fiscal correspondente, a qual deverá estar devidamente atestada pelo fiscal responsável, após a conferência e validação dos serviços executados e dos produtos fornecidos.

6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SUB ELEM	FICHA	FONTE	VALOR TOTAL
FUNDEB	12.13.12.361.4000.2.332.339030	28	409	2.49.000	R\$ __.____, __
FUNDEB	12.13.12.361.4000.2.332.339030	26	409	2.49.000	R\$ __.____, __

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. O fornecimento e a instalação dos equipamentos objeto da contratação deverão observar os prazos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Compra e/ou Autorização de Execução emitida pela Administração.

8.2. O fornecimento e a instalação das 02 (duas) escadas de acesso vertical tradicional para piscina deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Execução, na Escola Municipal Jaime Máximo da Costa.

8.3. A instalação das escadas somente poderá ser iniciada após autorização formal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, devendo ser realizada, quando necessário, vistoria técnica prévia para conferência das dimensões, profundidade, condições estruturais da piscina, pontos de fixação e demais características necessárias à adequada execução do objeto.

8.4. O fornecimento dos 30 (trinta) ventiladores de parede de 60 cm deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Administração.

8.5. Os ventiladores deverão ser entregues no Almojarifado Central do Município, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 10h30min e das 13h às 16h30min, exceto feriados.

8.6. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente acondicionados, acompanhados de manual de instruções, acessórios necessários ao seu funcionamento e documentação relativa à garantia.

8.7. Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e utilização, sem avarias, defeitos, riscos, amassados ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização, devendo atender integralmente às características e especificações estabelecidas no Termo de Referência, admitindo-se características equivalentes ou superiores, desde que não comprometam a finalidade e o desempenho exigidos.

8.8. Após a conclusão da instalação das escadas, deverão ser realizados testes de estabilidade, resistência e segurança, com acompanhamento da fiscalização, como condição para o recebimento dos serviços.

8.9. Após a conclusão da instalação, deverá ser realizada a limpeza da área de trabalho e a retirada dos resíduos decorrentes da execução.

8.10. O fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor designado pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, da qualidade dos materiais e dos serviços executados, bem como as condições de funcionamento, estabilidade e segurança dos equipamentos.

8.11. Os equipamentos ou serviços que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas poderão ser recusados pela Administração, devendo ser providenciada a substituição dos equipamentos ou a correção dos serviços, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.12. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, conforme aplicável a cada item, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, acabamento e funcionamento dos equipamentos e, no caso das escadas, também eventuais falhas decorrentes da instalação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.13. O descumprimento dos prazos, das condições de fornecimento ou das especificações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer os equipamentos e executar os serviços de instalação das escadas de acesso à piscina em estrita conformidade com as especificações, quantidades, características, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.1.2. Fornecer equipamentos novos, sem uso, de primeira qualidade, livres de defeitos, avarias, riscos, amassados ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua utilização.

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, testes e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto, quando aplicável a cada item.

9.1.4. Realizar, quando necessária, vistoria técnica prévia no local de instalação das escadas, conferindo as dimensões, profundidade, condições estruturais da piscina, pontos de fixação e demais características necessárias à adequada execução do serviço.

9.1.5. Executar a instalação das escadas por meio de profissionais devidamente qualificados, observando as normas técnicas vigentes, as recomendações do fabricante, as condições de segurança do trabalho e as determinações da fiscalização.

9.1.6. Garantir que as escadas sejam instaladas de forma firme, estável e segura, compatível com as características da piscina e com o uso coletivo previsto, não apresentando movimentação, folgas, instabilidade ou qualquer condição que possa oferecer risco aos usuários.

9.1.7. Utilizar, na instalação das escadas, materiais, componentes, elementos de fixação e acessórios compatíveis com a utilização permanente em ambiente aquático e resistentes à ação da água tratada, do cloro e dos demais produtos empregados no tratamento da piscina.

9.1.8. Responsabilizar-se pela integridade e qualidade do aço inoxidável AISI 316, dos degraus, corrimãos, pontos de fixação e demais componentes fornecidos, observando as características estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.9. Executar os serviços de instalação de modo a não comprometer a estrutura, o revestimento, a impermeabilização ou quaisquer outros elementos existentes na piscina e em suas áreas adjacentes.

9.1.10. Reparar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os danos eventualmente causados à piscina, ao revestimento, às instalações, aos equipamentos ou ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços.

9.1.11. Realizar, após a instalação das escadas, os testes necessários de estabilidade, resistência, fixação e segurança, na presença da fiscalização, sempre que solicitado, promovendo imediatamente os ajustes ou correções eventualmente identificadas.

9.1.12. Fornecer os ventiladores de parede nas quantidades e especificações estabelecidas, inclusive quanto à tensão de 220 V, potência, diâmetro, número de pás, velocidades, rotação, estrutura, grade, oscilação, inclinação e demais características previstas no Termo de Referência.

9.1.13. Entregar os ventiladores devidamente acondicionados, montados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manual de instruções, acessórios necessários ao seu funcionamento e documentação de garantia.

9.1.14. Responsabilizar-se pela substituição ou correção, sem ônus para a Administração, de qualquer equipamento, material ou componente que apresente defeito, desconformidade, vício de fabricação, dano decorrente do transporte ou funcionamento inadequado, observadas as condições da contratação.

9.1.15. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para o fornecimento dos ventiladores e para o fornecimento e instalação das escadas, contados conforme previsto no Termo de Referência e nas respectivas ordens emitidas pela Administração.

9.1.16. Comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução do objeto, apresentando, quando cabível, justificativa e as providências necessárias para regularização.

9.1.17. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, na forma da legislação aplicável.

9.1.18. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto,

não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

9.1.19. Adotar medidas para impedir o acesso de alunos e demais usuários às áreas que apresentem risco durante a execução dos serviços de instalação, mantendo o local devidamente organizado e seguro.

9.1.20. Submeter à apreciação da fiscalização, antes da instalação, qualquer alteração, adaptação ou solução técnica que se mostre necessária em razão das condições encontradas no local, não podendo realizar alterações que modifiquem as características do objeto sem prévia autorização da Administração.

9.1.21. Manter o local de execução dos serviços organizado e, após a conclusão da instalação, realizar a limpeza completa da área, removendo materiais, embalagens, resíduos e quaisquer outros elementos decorrentes da execução.

9.1.22. Atender prontamente às determinações e orientações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições estabelecidas na contratação

9.1.23. Responder pelos vícios, defeitos ou falhas dos equipamentos e serviços fornecidos, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, inclusive quanto à responsabilidade decorrente de defeitos de fabricação, materiais, acabamento, funcionamento, instalação ou fixação.

9.1.24. Manter comunicação formal com a Administração durante a execução da contratação, especialmente para tratar de ocorrências, dificuldades técnicas, necessidade de ajustes, prazos, entrega e instalação.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio do fiscal designado, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos, condições de fornecimento, instalação e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, bem como atestar o recebimento dos equipamentos e dos serviços para fins de pagamento.

9.2.2. Emitir as Ordens de Fornecimento, Ordens de Compra ou Autorizações de Execução necessárias à execução do objeto, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.3. Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações, documentos, dados e demais elementos necessários à adequada execução do objeto, especialmente aqueles relacionados ao local, às condições e aos horários para entrega dos equipamentos e instalação das escadas.

9.2.4. Disponibilizar o acesso da contratada à Escola Municipal Jaime Máximo da Costa, quando necessário, para realização de vistoria, entrega, instalação e demais atividades relacionadas à execução do objeto, observadas as normas de funcionamento e segurança da unidade escolar.

9.2.5. Autorizar formalmente o início dos serviços de instalação das escadas de acesso à piscina, após o atendimento das condições necessárias à execução, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.2.6. Acompanhar, diretamente ou por meio de profissional designado, a execução dos serviços de instalação das escadas, podendo contar com o suporte de profissional da

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, especialmente quanto à verificação da fixação, estabilidade, segurança e preservação da estrutura existente da piscina.

9.2.7. Conferir, no recebimento, os equipamentos fornecidos pela contratada, verificando sua quantidade, características, especificações técnicas, integridade, condições de funcionamento e conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.2.8. Acompanhar, quando aplicável, a realização dos testes de estabilidade, resistência, fixação e segurança das escadas após sua instalação, como condição para o recebimento dos serviços.

9.2.9. Analisar e deliberar sobre as questões administrativas relacionadas à execução do objeto, cabendo exclusivamente ao contratante a prática dos atos administrativos de sua competência, inclusive aqueles relacionados à autorização, recebimento, fiscalização, atesto e pagamento.

9.2.10. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, mediante ordem bancária, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, após o recebimento do objeto, o atesto da respectiva Nota Fiscal e a comprovação da regularidade exigida pela legislação.

9.2.11. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficialmente reconhecidos.

10.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção imediata de providências, sempre que necessário à adequada execução contratual.

10.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver designação de substitutos para garantir a continuidade da fiscalização.

10.5. Compete ao fiscal técnico do contrato acompanhar a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das condições contratuais e a qualidade dos resultados entregues:

10.5.1. Registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, com a descrição das medidas adotadas para correção de eventuais falhas ou irregularidades;

10.5.2. Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento, concedendo prazo para correção;

10.5.3. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que exijam providências além de sua competência;

10.5.4. Comunicar imediatamente ao gestor qualquer fato que possa comprometer a execução dentro dos prazos estabelecidos;

10.5.5. Informar, com antecedência, o término da vigência contratual, para fins de análise quanto à renovação ou prorrogação.

10.6. Compete ao fiscal administrativo do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução, incluindo:

10.6.1. Verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, emissão de empenhos, pagamentos, apostilamentos e termos aditivos, requisitando documentos comprobatórios, quando necessário;

10.6.2. Atuar tempestivamente na solução de eventuais descumprimentos contratuais, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

10.7. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução global do contrato, consolidando os registros formais e elaborando relatórios gerenciais:

10.7.1. Acompanhar a regularidade fiscal e habilitária da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais obstáculos no relatório de riscos;

10.7.2. Acompanhar as anotações dos fiscais técnico e administrativo, avaliando as medidas adotadas e reportando à autoridade superior os casos que escaparem à sua competência;

10.7.3. Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos, mencionando o cumprimento das obrigações contratuais e eventuais sanções aplicadas, para inclusão no cadastro de atesto;

10.7.4. Adotar providências para a abertura de processo de responsabilização contratual, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sempre que constatadas infrações passíveis de sanção, encaminhando o feito à comissão ou autoridade competente.

10.8. Cabe ao fiscal administrativo comunicar ao gestor do contrato, com a devida antecedência, o encerramento da vigência contratual, para viabilizar eventual renovação ou nova contratação, evitando descontinuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17 de setembro de 2026.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, mediante termo aditivo, para reajustamento do valor remanescente do contrato.

11.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá revogar motivadamente a contratação direta por Dispensa de Licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam, dando ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo deverá resultar de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1. O eventual descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.2. A aplicação de penalidade não afasta a possibilidade de rescisão contratual, quando cabível, nem a adoção das demais medidas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Nerópolis - GO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento.

16.2 E, por se acharem ajustados e acertados, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Nerópolis/GO, aos ____ dias do mês de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ 2) Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII

Número do Processo:	8.120/2026
Secretaria Demandante:	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Gestor responsável:	Elaine Cristine de Lima Milhomens Araújo
Descrição Resumida do Objeto:	contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos destinados a adequação e estruturação da Escola Municipal Jaime Máximo da Costa
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Base legal:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Assinado por 2 pessoas: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCEVA e ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/21F6-A9AF-0EBC-2CE7> e informe o código 21F6-A9AF-0EBC-2CE7



1 – OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos destinados a adequação e estruturação da Escola Municipal Jaime Máximo da Costa (escola em tempo integral) englobando: fornecimento e instalação de escadas de acesso vertical à piscina, bem como a aquisição de ventiladores de parede, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação visa adequação e espaços da Escola Municipal Jaime Máximo da Costa (Escola em Tempo Integral). O fornecimento e instalação de escadas de acesso vertical tradicional para piscina visa proporcionar condições adequadas de segurança para utilização da piscina da Escola, destinada à realização de atividades pedagógicas e esportivas aquáticas, inclusive aulas de natação para alunos, especialmente crianças na faixa etária de 06 (seis) a 12 (doze) anos. Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilização de equipamentos adequados que possibilitem a entrada e saída da piscina de forma segura, confortável e compatível com o público infantil. Considerando a profundidade aproximada de 1,50 m e as características do público atendido, faz-se necessária a instalação de equipamentos adequados que proporcionem entrada e saída seguras, reduzindo riscos de acidentes e garantindo maior autonomia aos usuários.

2.2. Quanto à aquisição de ventiladores, a mesma se justifica pela necessidade de melhorar as condições de ventilação das áreas comuns da Escola Municipal Jaime Máximo da Costa que não possuem sistema de climatização, como o refeitório e demais áreas de circulação, proporcionando maior conforto térmico aos alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar.

2.3. A ausência ou inadequação desses equipamentos poderá comprometer a segurança dos alunos, a entrada e saída segura da piscina, a autonomia dos usuários, o desenvolvimento das atividades de natação, a atuação dos professores e a utilização regular da estrutura existente, bem como comprometer o conforto térmico de ambientes da escola. Dessa forma, a contratação busca proporcionar condições adequadas de conforto, segurança e funcionalidade aos ambientes da unidade escolar.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Item	Descrição	UND	QTD
1	ESCADAS DE ACESSO VERTICAL TRADICIONAL PARA PISCINA Fornecimento e instalação de escada de acesso para piscina, do tipo fixação vertical (modelo tradicional de parede), destinada ao acesso seguro dos alunos à piscina. O posicionamento, comprimento e demais características dimensionais deverão ser compatíveis com a configuração da piscina. As escadas deverão ser fabricadas em aço inoxidável AISI 316, com elevada resistência à corrosão provocada pela ação contínua da água, dos produtos químicos utilizados no tratamento da piscina e das intempéries, garantindo elevada durabilidade em ambiente aquático. Cada escada deverá possuir quantidade de degraus compatível com a profundidade da piscina, com no mínimo 04 (quatro) degraus, proporcionando acesso seguro desde o fundo até a borda. Os degraus deverão	Material /serviço	02

Assinado por 2 pessoas: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA e ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/21f6-A9AF-0E6C-2CE7> e informe o código 21f6-A9AF-0E6C-2CE7



	possuir superfície antiderrapante, ser dimensionados de forma a garantir conforto, segurança e ergonomia aos usuários, observando espaçamento uniforme e características construtivas compatíveis com o uso coletivo por crianças de 06 (seis) a 12 (doze) anos. Os corrimãos deverão estar presentes em ambos os lados da escada, possuir formato anatômico e acabamento liso e polido, proporcionando apoio adequado durante a entrada e saída da piscina. Toda a estrutura deverá apresentar acabamento polido, isento de cantos vivos, arestas cortantes, rebarbas ou quaisquer elementos que possam causar lesões aos usuários. A estrutura, os degraus, os corrimãos e os sistemas de fixação deverão possuir resistência mecânica compatível com o uso coletivo e com a capacidade de carga indicada pelo fabricante, suportando com segurança as cargas decorrentes da utilização prevista pelos usuários. Antes da instalação, a contratada deverá realizar vistoria técnica no local para conferência das dimensões e das condições da piscina, responsabilizando-se pela compatibilidade do equipamento com a estrutura existente. O fornecimento e a instalação deverão atender integralmente à ABNT NBR 10339 e às demais normas técnicas aplicáveis, garantindo condições adequadas de segurança, estabilidade, resistência do equipamento e prevenção de acidentes. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de manual de instalação, operação e manutenção, bem como certificado de garantia. A contratada será responsável pelo fornecimento completo, transporte, montagem, instalação, fixação, testes de estabilidade, limpeza da área de trabalho e perfeito funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de instalação		
2	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM Aquisição de ventilador de parede, com diâmetro da grade de aproximadamente 60 cm, 3 pás, 3 velocidades, potência mínima de 200 W, rotação máxima aproximada de 1.400 RPM, tensão 220 V. Cor preta, estrutura e grade em aço, oscilação horizontal automática, inclinação vertical regulável, acionamento por chave seletora de velocidades, motor com protetor térmico, hélice em material plástico de engenharia. Dimensões aproximadas de 60 cm de altura x 40 cm de largura x 60 cm de profundidade e peso aproximado de 3 kg. O equipamento deve ser novo, não reconcondicionado e sem uso anterior. Deverá ser fornecido com manual de instruções e todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto.	UND	30

3.1 – Parcelamento do Objeto

3.1.1. Considerando que o objeto é composto por itens distintos, com características, fornecedores e formas de execução próprias, mostra-se tecnicamente e economicamente adequado o parcelamento da solução por item.

3.1.2. O parcelamento permitirá a participação de maior número de fornecedores, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da qualidade e da execução do objeto.

Assinado por 2 pessoas: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA e ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/21f6-a9af-0e6c-2ce7> e informe o código 21f6-a9af-0e6c-2ce7



3.1.3. Assim, a contratação deverá ocorrer por item, compreendendo: Item 1 – fornecimento e instalação de 02 (duas) escadas de acesso para piscina; e Item 2 – fornecimento de 30 (trinta) ventiladores de parede, observadas as especificações e condições estabelecidas.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento e a instalação dos equipamentos objeto da contratação deverão observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Compra e/ou Autorização de Execução emitida pela Administração.

4.2. O fornecimento e a instalação das 02 (duas) escadas de acesso vertical tradicional para piscina deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Execução, na Escola Municipal Jaime Máximo da Costa.

4.3. A instalação das escadas somente poderá ser iniciada após autorização formal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE, devendo a contratada, quando necessário, realizar vistoria técnica prévia para conferência das dimensões, profundidade, condições estruturais da piscina, pontos de fixação e demais características necessárias à adequada execução do objeto.

4.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à completa execução dos serviços de instalação das escadas, incluindo montagem, fixação, ancoragem, testes de estabilidade, resistência e segurança, bem como a limpeza da área após a conclusão dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.5. A instalação das escadas deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando as especificações estabelecidas no Termo de Referência, as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as normas de saúde e segurança do trabalho, de modo a garantir estabilidade, resistência, segurança e adequada utilização pelos usuários.

4.6. O fornecimento dos 30 (trinta) ventiladores de parede de 60 cm deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Administração, devendo os equipamentos ser entregues no Almoxarifado Central do Município, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 10h30min e das 13h às 16h30min, exceto feriados.

4.7. Os ventiladores deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados de manual de instruções, acessórios necessários ao seu funcionamento e documentação relativa à garantia, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.8. Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e utilização, sem avarias, defeitos, riscos, amassados ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização, devendo atender integralmente às características e especificações estabelecidas no Termo de Referência, admitindo-se características

Assinado por 2 pessoas: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA e ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/21f6-A9AF-0E6C-2CE7> e informe o código 21f6-A9AF-0E6C-2CE7



equivalentes ou superiores, desde que não comprometam a finalidade e o desempenho exigidos.

4.9. Após a conclusão da instalação das escadas, deverão ser realizados testes de estabilidade, resistência e segurança, com acompanhamento da fiscalização, como condição para o recebimento dos serviços. A contratada deverá, ainda, promover a limpeza completa da área e remover todos os resíduos decorrentes da execução.

4.10. A contratada será responsável pela reparação, às suas expensas, de quaisquer danos causados à estrutura existente da piscina ou às instalações da Administração durante a execução dos serviços.

4.11. O fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor designado pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, da qualidade dos materiais e dos serviços executados, bem como as condições de funcionamento, estabilidade e segurança dos equipamentos.

4.12. Os equipamentos ou serviços que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar, sem qualquer ônus adicional, a substituição dos equipamentos ou a correção dos serviços, conforme o caso.

4.13. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme aplicável a cada item, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, acabamento e funcionamento dos equipamentos e, no caso das escadas, também eventuais falhas decorrentes da instalação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.14. O descumprimento dos prazos, das condições de fornecimento ou das especificações estabelecidas sujeitará a contratada às medidas e sanções administrativas previstas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS

5.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Para o item 1 – Fornecimento e instalação de escadas de acesso vertical tradicional para piscina, o recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação das 02 (duas) escadas, mediante verificação, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, da execução dos serviços e da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Para fins de recebimento provisório das escadas, deverão ser verificadas, especialmente, as condições de instalação, fixação e estabilidade, o material empregado, a quantidade de degraus, os corrimãos, o acabamento, a superfície antiderrapante, a ausência de cantos vivos, arestas cortantes, rebarbas ou outros elementos que possam causar lesões, bem como a compatibilidade do equipamento com as características da piscina.

5.1.3. Após a conclusão da instalação das escadas, a contratada deverá realizar, na presença da fiscalização, os testes de estabilidade, resistência e segurança necessários à verificação da

Assinado por 2 pessoas: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA e ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/21f6-a9af-0e6c-2ce7> e informe o código 21f6-a9af-0e6c-2ce7



adequada instalação e utilização do equipamento, devendo apresentar, quando solicitado, manual de instalação, operação e manutenção, certificado de garantia e demais documentos pertinentes.

5.1.4. O recebimento definitivo das escadas será realizado pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade integral do objeto com as exigências contratuais e do Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade dos materiais, segurança, estabilidade, fixação, acabamento, funcionamento e demais requisitos técnicos aplicáveis.

5.1.5. Para o item 2 – Ventilador de parede de 60 cm, o recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade física, características e especificações técnicas dos equipamentos, observando-se, especialmente, o diâmetro, quantidade de pás, velocidades, potência, tensão de 220 V, rotação, cor, estrutura, grade, oscilação, inclinação, motor com protetor térmico e demais características previstas neste Termo de Referência.

5.1.6. Os ventiladores deverão ser entregues novos, sem uso ou recondicionamento, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos, riscos, amassados ou quaisquer outras irregularidades, acompanhados de manual de instruções, acessórios necessários ao funcionamento e documentação relativa à garantia.

5.2. O recebimento definitivo dos ventiladores será realizado após a conferência da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à quantidade, integridade, características técnicas e documentação que os acompanha, podendo a Administração realizar testes de funcionamento para verificar sua adequação, sendo formalizado mediante termo de recebimento definitivo após a conclusão da referida verificação.

5.2.1. No caso de rejeição dos equipamentos ou dos serviços de instalação, a contratada deverá, às suas expensas, promover a substituição dos equipamentos, a correção dos serviços ou o saneamento das irregularidades apontadas pela fiscalização, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos equipamentos fornecidos e, no caso das escadas, pela correta execução dos serviços de instalação, permanecendo a contratada responsável pelos vícios, defeitos ou falhas que forem constatados posteriormente, nos termos da legislação, do contrato e deste Termo de Referência.

5.4. O recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de realização de diligências, testes, esclarecimentos, apresentação de documentos ou correção de inconsistências necessárias à verificação da conformidade do objeto.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução ou o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontestada do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando cabível.

5.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas pela Administração durante o recebimento do objeto ou durante a análise da documentação necessária à liquidação da despesa não será computado para fins de recebimento definitivo, permanecendo suspensa a conclusão do recebimento até o efetivo saneamento das irregularidades.

Assinado por 2 pessoas: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA e ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/21F6-A9AF-0E6C-2CE7> e informe o código 21F6-A9AF-0E6C-2CE7



5.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que os equipamentos e, no caso das escadas, os serviços de instalação, atendem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, às recomendações do fabricante e às normas técnicas aplicáveis.

5.8. No caso das escadas de acesso à piscina, o recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão da instalação, realização dos testes de estabilidade, resistência e segurança, limpeza da área de trabalho e retirada dos resíduos decorrentes da execução, devendo o local ser entregue em condições adequadas de utilização.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficialmente reconhecidos.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção imediata de providências, sempre que necessário à adequada execução contratual.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver designação de substitutos para garantir a continuidade da fiscalização.

6.5. Compete ao fiscal técnico do contrato acompanhar a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das condições contratuais e a qualidade dos resultados entregues:

6.5.1. Registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, com a descrição das medidas adotadas para correção de eventuais falhas ou irregularidades;

6.5.2. Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento, concedendo prazo para correção;

6.5.3. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que exijam providências além de sua competência;

6.5.4. Comunicar imediatamente ao gestor qualquer fato que possa comprometer a execução dentro dos prazos estabelecidos;

6.5.5. Informar, com antecedência, o término da vigência contratual, para fins de análise quanto à renovação ou prorrogação.

6.6. Compete ao fiscal administrativo do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução, incluindo:

6.6.1. Verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, emissão de empenhos, pagamentos, apostilamentos e termos aditivos, requisitando documentos comprobatórios, quando necessário;

Assinado por 2 pessoas: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA e ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/21f6-a9af-0e6c-2ce7> e informe o código 21f6-a9af-0e6c-2ce7



6.6.2. Atuar tempestivamente na solução de eventuais descumprimentos contratuais, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.7. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução global do contrato, consolidando os registros formais e elaborando relatórios gerenciais:

6.7.1. Acompanhar a regularidade fiscal e habilitaria da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais obstáculos no relatório de riscos;

6.7.2. Acompanhar as anotações dos fiscais técnico e administrativo, avaliando as medidas adotadas e reportando à autoridade superior os casos que escaparem à sua competência;

6.7.3. Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos, mencionando o cumprimento das obrigações contratuais e eventuais sanções aplicadas, para inclusão no cadastro de atesto;

6.7.4. Adotar providências para a abertura de processo de responsabilização contratual, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sempre que constatadas infrações passíveis de sanção, encaminhando o feito à comissão ou autoridade competente.

6.8. Cabe ao fiscal administrativo comunicar ao gestor do contrato, com a devida antecedência, o encerramento da vigência contratual, para viabilizar eventual renovação ou nova contratação, evitando descontinuidade na prestação dos serviços.

6.9. Nos termos do art.95, inc. I e II da Lei Federal 14.133/21 o contrato poderá ser dispensado:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

Assinado por 2 pessoas: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA e ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/21f6-A9AF-0E6C-2CE7> e informe o código 21f6-A9AF-0E6C-2CE7



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da **data da liquidação da despesa**, conforme previsto na seção anterior.

7.2.2. O pagamento deverá ser feito conforme execução dos serviços, e o fornecimento dos produtos, devidamente comprovada por nota Fiscal correspondente, a qual deverá estar devidamente atestada pelo fiscal responsável, após a conferência e validação dos serviços executados.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Assinado por 2 pessoas: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA e ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/21f6-A9AF-0E6C-2CE7> e informe o código 21f6-A9AF-0E6C-2CE7

D

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do enquadramento do valor estimado da contratação no limite legal estabelecido para a aquisição de bens e/ou contratação de outros serviços, observado o limite vigente e as demais condições previstas na legislação.

8.2. Exigências de habilitação: Para a formalização da contratação direta, será exigida da empresa contratada a **documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Regularidade perante a Fazenda federal;

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5. 1. Para o fornecimento e a instalação de 02 (duas) escadas verticais de acesso à piscina, a contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de fornecimento e/ou instalação de equipamentos ou serviços similares.

Assinado por 2 pessoas: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA e ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/21f6-a9af-0e6c-2ce7> e informe o código 21f6-a9af-0e6c-2ce7



8.5.2. A instalação deverá ser realizada de forma adequada e segura, observando as especificações do objeto, as orientações do fabricante e a ABNT NBR 10339, quando aplicável, especialmente quanto à fixação, estabilidade e segurança do equipamento.

8.5.3. Para o fornecimento e instalação dos ventiladores de parede, deverá ser comprovada experiência compatível com o objeto, mediante atestado de capacidade técnica que demonstre o fornecimento de objeto semelhante.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 11.622,52 (onze mil, seiscentos de vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao valor global estimado para o fornecimento e instalação dos itens que compõem o objeto da contratação, considerando os quantitativos e valores unitários definidos pela Administração.

9.2. Considerando o disposto no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a estimativa do valor da contratação foi realizada de forma a **assegurar compatibilidade com os valores praticados no mercado**, levando-se em conta:

* Orçamentos praticados no mercado;

9.3. Para fins de estimativa e validação do preço, foram considerados os elementos disponíveis para aferição da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, observados os princípios da razoabilidade, vantajosidade, economicidade e interesse público, bem como os parâmetros aplicáveis às contratações diretas, nos termos da legislação vigente.

9.4. Conforme a metodologia adotada, foi estimado o valor de **R\$ 1.476,26 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)** por unidade para o fornecimento e instalação das escadas, totalizando **R\$ 2.952,52 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para 02 (duas) unidades.**

9.5. Para o segundo item da contratação, foi adotado o valor estimado de **R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais)** por unidade, correspondente à média dos valores considerados na pesquisa de preços, totalizando **R\$ 8.670,00 (oito mil, seiscentos e setenta reais) para 30 (trinta) unidades.**

9.6. O valor estimado constitui referência para a contratação e foi estabelecido com base nos elementos disponíveis na pesquisa de preços, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação encontra-se compatível com a disponibilidade orçamentária da Administração, devendo as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos e da execução dos serviços de instalação ser suportadas por dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Educação, com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Assinado por 2 pessoas: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA e ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/21f6-A9AF-0E6C-2CE7> e informe o código 21f6-A9AF-0E6C-2CE7



Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, observada a legislação vigente, tendo como Fonte de Recurso: 2.49.000 – Precatório FUNDEB.

11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. Nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser realizadas alterações unilaterais no contrato, devendo a contratada aceitar, nas mesmas condições pactuadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17 de setembro de 2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação aplicável, no instrumento convocatório, no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação:

13.1. Fornecer os equipamentos e executar os serviços de instalação das escadas de acesso à piscina em estrita conformidade com as especificações, quantidades, características, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

Assinado por 2 pessoas: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA e ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/21f6-a9af-0e6c-2ce7> e informe o código 21f6-a9af-0e6c-2ce7



13.2. Fornecer equipamentos novos, sem uso, de primeira qualidade, livres de defeitos, avarias, riscos, amassados ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua utilização.

13.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, testes e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto, quando aplicável a cada item.

13.4. Realizar, quando necessária, vistoria técnica prévia no local de instalação das escadas, conferindo as dimensões, profundidade, condições estruturais da piscina, pontos de fixação e demais características necessárias à adequada execução do serviço.

13.5. Executar a instalação das escadas por meio de profissionais devidamente qualificados, observando as normas técnicas vigentes, as recomendações do fabricante, as condições de segurança do trabalho e as determinações da fiscalização.

13.6. Garantir que as escadas sejam instaladas de forma firme, estável e segura, compatível com as características da piscina e com o uso coletivo previsto, não apresentando movimentação, folgas, instabilidade ou qualquer condição que possa oferecer risco aos usuários.

13.7. Utilizar, na instalação das escadas, materiais, componentes, elementos de fixação e acessórios compatíveis com a utilização permanente em ambiente aquático e resistentes à ação da água tratada, do cloro e dos demais produtos empregados no tratamento da piscina.

13.8. Responsabilizar-se pela integridade e qualidade do aço inoxidável AISI 316, dos degraus, corrimãos, pontos de fixação e demais componentes fornecidos, observando as características estabelecidas no Termo de Referência.

13.9. Executar os serviços de instalação de modo a não comprometer a estrutura, o revestimento, a impermeabilização ou quaisquer outros elementos existentes na piscina e em suas áreas adjacentes.

13.10. Reparar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os danos eventualmente causados à piscina, ao revestimento, às instalações, aos equipamentos ou ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços.

13.11. Realizar, após a instalação das escadas, os testes necessários de estabilidade, resistência, fixação e segurança, na presença da fiscalização, sempre que solicitado, promovendo imediatamente os ajustes ou correções eventualmente identificadas.

13.12. Fornecer os ventiladores de parede nas quantidades e especificações estabelecidas, inclusive quanto à tensão de 220 V, potência, diâmetro, número de pás, velocidades, rotação, estrutura, grade, oscilação, inclinação e demais características previstas no Termo de Referência.

13.13. Entregar os ventiladores devidamente acondicionados, montados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manual de instruções, acessórios necessários ao seu funcionamento e documentação de garantia.

13.14. Responsabilizar-se pela substituição ou correção, sem ônus para a Administração, de qualquer equipamento, material ou componente que apresente defeito, desconformidade, vício de

Assinado por 2 pessoas: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA e ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/21f6-a9af-0e6c-2ce7> e informe o código 21f6-a9af-0e6c-2ce7



fabricação, dano decorrente do transporte ou funcionamento inadequado, observadas as condições da contratação.

13.15. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para o fornecimento dos ventiladores e para o fornecimento e instalação das escadas, contados conforme previsto no Termo de Referência e nas respectivas ordens emitidas pela Administração.

13.16. Comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução do objeto, apresentando, quando cabível, justificativa e as providências necessárias para regularização.

13.17. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, na forma da legislação aplicável.

13.18. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

13.19. Adotar medidas para impedir o acesso de alunos e demais usuários às áreas que apresentem risco durante a execução dos serviços de instalação, mantendo o local devidamente organizado e seguro.

13.20. Submeter à apreciação da fiscalização, antes da instalação, qualquer alteração, adaptação ou solução técnica que se mostre necessária em razão das condições encontradas no local, não podendo realizar alterações que modifiquem as características do objeto sem prévia autorização da Administração.

13.21. Manter o local de execução dos serviços organizado e, após a conclusão da instalação, realizar a limpeza completa da área, removendo materiais, embalagens, resíduos e quaisquer outros elementos decorrentes da execução.

13.22. Atender prontamente às determinações e orientações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições estabelecidas na contratação.

13.23. Responder pelos vícios, defeitos ou falhas dos equipamentos e serviços fornecidos, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, inclusive quanto à responsabilidade decorrente de defeitos de fabricação, materiais, acabamento, funcionamento, instalação ou fixação.

13.24. Manter comunicação formal com a Administração durante a execução da contratação, especialmente para tratar de ocorrências, dificuldades técnicas, necessidade de ajustes, prazos, entrega e instalação.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio do fiscal designado, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos, condições de fornecimento, instalação e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, bem como atestar o recebimento dos equipamentos e dos serviços para fins de pagamento.

Assinado por 2 pessoas: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA e ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/21f6-A9AF-0E6C-2CE7> e informe o código 21f6-A9AF-0E6C-2CE7



14.2. Emitir as Ordens de Fornecimento, Ordens de Compra ou Autorizações de Execução necessárias à execução do objeto, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14.3. Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações, documentos, dados e demais elementos necessários à adequada execução do objeto, especialmente aqueles relacionados ao local, às condições e aos horários para entrega dos equipamentos e instalação das escadas.

14.4. Disponibilizar o acesso da contratada à Escola Municipal Jaime Máximo da Costa, quando necessário, para realização de vistoria, entrega, instalação e demais atividades relacionadas à execução do objeto, observadas as normas de funcionamento e segurança da unidade escolar.

14.5. Autorizar formalmente o início dos serviços de instalação das escadas de acesso à piscina, após o atendimento das condições necessárias à execução, conforme estabelecido no Termo de Referência.

14.6. Acompanhar, diretamente ou por meio de profissional designado, a execução dos serviços de instalação das escadas, podendo contar com o suporte de profissional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, especialmente quanto à verificação da fixação, estabilidade, segurança e preservação da estrutura existente da piscina.

14.7. Conferir, no recebimento, os equipamentos fornecidos pela contratada, verificando sua quantidade, características, especificações técnicas, integridade, condições de funcionamento e conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta apresentada.

14.8. Acompanhar, quando aplicável, a realização dos testes de estabilidade, resistência, fixação e segurança das escadas após sua instalação, como condição para o recebimento dos serviços.

14.9. Analisar e deliberar sobre as questões administrativas relacionadas à execução do objeto, cabendo exclusivamente ao contratante a prática dos atos administrativos de sua competência, inclusive aqueles relacionados à autorização, recebimento, fiscalização, atesto e pagamento.

14.10. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, mediante ordem bancária, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, após o recebimento do objeto, o atesto da respectiva Nota Fiscal e a comprovação da regularidade exigida pela legislação.

14.11. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Nos termos do Art.71 da Lei 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá revogar motivadamente a dispensa de licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Assinado por 2 pessoas: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA e ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/21f6-A9AF-0E6C-2CE7> e informe o código 21f6-A9AF-0E6C-2CE7



15.3. O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

16.1. O presente procedimento observará os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e será realizado na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da referida Lei. A contratação se justifica em razão do valor estimado ser inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização do limite prevista no Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

(...)

16.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nerópolis - GO, 02 de outubro de 2026.

Clarissa L. de A. Damascena
Matrícula 404

Assinado por 2 pessoas: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA e ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/21f6-A9AF-0E6C-2CE7> e informe o código 21f6-A9AF-0E6C-2CE7

D

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLA RAMOS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/22AF-AC58-ED69-4FCE>

D